



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 05/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor Edson Oliveira Rios, matrícula nº 36, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 31/05/2008, por um período de 90 (noventa) dias, **com efeitos a partir de 17/01/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAI-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaína/MT, 19 de Janeiro de 2018.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

DECRETO N.º 058/2018

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaína será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaína (ARAGUAI-PREVI).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ARAGUAINHA/MT, 19 de Janeiro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORT 05 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor Edson Oliveira Rios, matrícula nº 36, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 31/05/2008, por um período de 90 (noventa) dias, **com efeitos a partir de 17/01/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Araputanga, **CNPJ nº 15.023.914/0001-45**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Araputanga/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA DRH 05/2018 LIBERAÇÃO DE FERIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: